

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 3.620 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Altera o Art. 3º da Portaria/IAGRO/MS nº3.590 de 27 de fevereiro de 2018 que estabelece normas e prazos para Registros de Estabelecimentos Comerciais Avícolas de Corte e Postura de mato Grosso do Sul.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VIII, do art. 13, do Decreto Estadual n.º 11.716, de 3 de novembro de 2004 c/c inciso V, do art. 6º, da Lei Estadual n.º 3.823, de 21 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria /IAGRO/MS nº3.590 de 27 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a importância econômica e social da avicultura para o Estado de Mato Grosso do Sul e a necessidade de manter o status sanitário do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Art. 3º da Portaria /IAGRO/MS nº3.590 de 27 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Os Estabelecimentos Avícolas Comerciais de Corte e Postura de Ovos para consumo terão até o dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte (01/01/2020) para instalação da Portaria/Sala Sanitária na entrada do núcleo avícola comercial”.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente/IAGRO